

Município de Itabirito/MG – **Pregão Presencial 124/2017 - PL 215/2017**. A pregoeira comunica o julgamento do recurso interposto pela empresa Adilene Anastácia Francisco - ME, onde julgou improcedente o recurso, mantendo a decisão que declarou a licitante Tripuí Serviços e Comércio Eireli - EPP vencedora dos itens 54 e 55 no certame, e ainda, acatou as alegações da petição da empresa Woltine Comércio e Representação Eireli – ME, a qual reformou a decisão em que declarou a licitante Tripuí Serviços e Comércio Eireli – EPP vencedora no certame para os itens 32, 33 e 34, declarando os itens 32, 33 e 34 **frustrados**. A Secretária Municipal de Educação e o Prefeito Municipal ratificaram a decisão da pregoeira. A íntegra da decisão encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos.